

**CONTRATO**

Contrato nº 291 / 2018 – SMS  
Processo nº P026037/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA SUL.COMATACADO E VAREJO LTDA-EPP, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP** com sede na Av. João Muniz Reis, nº 644, Sala B – Santo Inácio, Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 98400-000, Fone: (55) 3744-1259, e-mail: sul.comatacado@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 26.469.541/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato pelo representado por seu representante legal o **Sr.ª. ANDREIA BARCAROL**, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 2070231556 e do CPF nº 011.896.780-04, residente e domiciliada (o) na Rua Mauricio Cardoso, nº 269, Centro, Município de Westphalen no estado do Rio Grande do Sul, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

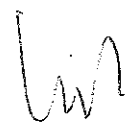
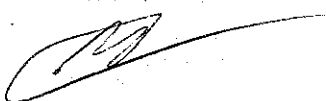
1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 101/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 101/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **materiais de ferragem e afins** destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 6.014,60** (Seis mil e catorze reais e sessenta centavos).

Itens	Quant.	Descrição	Und	Vr. Unit.	Vr. Total
21	30,00	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO-CROMADA	UNID	R\$ 24,28	R\$ 728,40
22	140,00	FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF CROMADA	UNID	R\$ 34,13	R\$ 4.778,20
36	180,00	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UNID	R\$ 1,85	R\$ 333,00
39	25,00	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 3,2X12MM COM 100 UND	UNID	R\$ 7,00	R\$ 175,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.014,60</b>

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:


6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.072.2283.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL E MUNICIPAL  
0701.10.303.073.2290.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL




0701.10.302.072.2316.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL  
0701.10.302.073.1292.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL E MUNICIPAL  
0701.10.306.074.2317.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL  
0701.10.305.072.2307.33.90.30.00 - FONTE FEDERAL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

- 8.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2.** A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4.** O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 9.1.** Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- 10.1.** Quanto à entrega:

**10.1.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta nº 111, Junco, Sobral/Ceará, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira.

**10.1.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.1.3.** A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

- 10.2.** Quanto ao recebimento:

**10.2.1.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

**10.2.2.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **Sr(a).Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**14.1.2.** O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

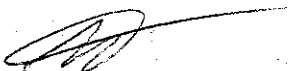
**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos



constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Sobral (CE), 17 de Outubro de 2018.

  
GERARDO CRISTINO FILHO  
CONTRATANTE

  
ANDREIA BARCAROL  
CPF nº 011.896.780-04  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

  
CPF: 097.208.773-06

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2.

  
CPF: 097.750.063-01

62.011-060, neste município, a fim de prestar esclarecimentos acerca do assunto exposto no referido processo. Por ser oportuno, informo que por ocasião da audiência de qualificação e interrogatório, lhe é concedido o direito de defesa, com apresentação de defesa prévia, de forma escrita ou oral, bem como arrolar até 3 (três) testemunhas, requerer a juntada de documentos e outras medidas em direito admitidas. Esclarece que o não atendimento a presente notificação/intimação implicará na tomada de medidas legais de ordem administrativa contra Vossa Senhoria, nos termos da Lei nº 038/92 e do Decreto Municipal nº 2074/2018. Na impossibilidade de seu comparecimento, deverá Vossa Senhoria justificá-lo formal e antecipadamente. Sobral/CE, 16 de outubro de 2018. Sônia Maria de Sousa Costa - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DA SME.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de procedimentos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense – SACS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 030/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 140.028,78 (cento e quarenta mil vinte e oito reais e setenta e oito centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância ao Sistema de Saúde **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Aduino Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa BRÁSIDAS EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Setor de Manutenção, Setor de Informática e Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 126/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Emerson Luis Koch. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de ferragem e afins destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 101/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.014,60 (Seis mil e catorze reais e sessenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Andreia Barcarol. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2018 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa SÍMBOLO COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de ferragem e afins destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 101/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.624,00 (vinte mil e seiscentos e vinte e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a). Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: José Grijalba Mendes Parente. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Processo Nº P043498/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - SMS. OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada indicada pelo Conselho Estadual de Educação para prestação do serviço de Avaliação do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem que é ofertado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, em razão da necessidade de renovar o reconhecimento da Instituição junto ao Conselho Estadual de Educação. **VALOR GLOBAL:** R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.10.301. 0072.2.282.33903603. 01.01.03. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput. Art. 25, Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **CONTRATADA:** PATRÍCIA NEYVA DA COSTA PINHEIRO. Sobral/CE, 17 de outubro de 2018. **RATIFICAÇÃO:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2018 SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** PATRÍCIA NEYVA DA COSTA PINHEIRO. **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada indicada pelo Conselho Estadual de Educação para prestação do serviço de Avaliação do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem que é ofertado pela Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia, em razão da necessidade de renovar o reconhecimento da Instituição junto ao Conselho Estadual de Educação. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Caput. Art. 25, Art. 26, inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações e o edital de inexigibilidade Nº 002/2018. **VALOR:** R\$ 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura e devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 17 de outubro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Patrícia Neyva da Costa Pinheiro – CONTRATADA. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 267-19/2017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MARIA ELIZABETE ARAÚJO SANTOS. **OBJETO:** Prorrogação do prazo para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de Técnico de Enfermagem. **Edital Nº 19/2017. FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 37, § IX da Constituição da República, no art 154, § XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art 72, § IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** De 17 de outubro de 2018 a 16 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE. **CONTRATADO:** Maria Elizabete Araújo Santos - TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269-19/2017 - SMS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:**







**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.10.01.001FG**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral toma público, que o processo administrativo de licitação, na modalidade de Pregão Presencial nº 2018.10.01.001FG, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo e 01 (uma) moto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Sobral/CE, às 08.30 horas na sala da Comissão de Licitação, foi declarado como deserto pela falta de interessados em participar do certame.

Sobral - Ce, 19 de outubro de 2018  
EDELTON FRANCISCO DOS SANTOS  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.09.001/2018**

O Presidente da Comissão de Licitação toma público resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 07.09.001/2018, que objetiva a ampliação da unidade básica de saúde José Fininho Pinheiro no bairro Alto do Cruzeiro, sede do município. Empresas Habilitadas: Abrav Construções Serviços Eventos e Locações Eireli-EPP; EJI Engenharia, Projetos Consultoria e Assessoria Eireli; WU Construções e Serviços Eireli-EPP; Apia Comércio, Serviços, Projetos e Construções Eireli-ME; HB Construções e Serviços Ltda; Construtora e Imobiliária Brillante Ltda - ME. Empresas Inabilitadas: Serião Construções Serviços e Locações Ltda-ME; Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME; CONDESTE - Construtora Nordeste Eireli - EPP; FENIX - Locações e Empreendimentos Eireli; Construtora Araújo Ltda; Antonio Alexandre Ferreira Xavier Eireli. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: www.tec.ce.gov.br.

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4.005/2018-TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Senador Sá, Estado do Ceará, torna público para conhecimento dos interessados, que após análise dos documentos de propostas de preços da Tomada de Preços Nº 04.005/2018-TP, com fins de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA PEQUENA DA ESCOLA ZILDA OLIVEIRA AGUIAR NO DISTRITO DE SERROTA EM SENADOR SÁ(CE). Foi considerada VENCEDORA a empresa FRANCISCO L. RIPARDO -ME. Assim, fica aberto o prazo recursal conforme art. 109 da Lei 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vista. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. 23 de Agosto, S/N - Centro - CEP 62.470-000.

Senador Sá-CE, 19 de Outubro de 2018.  
FRANCISCO RUMENUNGGES PRAKEXES DA SILVA  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2018-SMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018**  
Contrato Nº 291/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA-EPP. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de ferragem e afins destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 101/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 6.014,60 (Seis Mil e Catorze Reais e Sessenta Centavos). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 17 de outubro de 2018 e término em 17 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Andreia Barcarol. DATA: 17 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2018-SMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2018**  
Contrato Nº 292/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: BRASIDAS EIRELI. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e ferramentas destinados ao Setor de Manutenção, Setor de Informática e Centro de Zoonoses da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de

Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 126/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 17 de outubro de 2018 e término em 17 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: Emerson Luis Koch. DATA: 17 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2018-SMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2018**  
Contrato Nº 293/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SIMBOLO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de materiais de ferragem e afins destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 101/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 20.624,00 (Vinte Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Sr(a) Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente da Célula de Infraestrutura. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com início em 17 de outubro de 2018 e término em 17 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho, Representante da Contratada: José Grijalba Mendes Parente. DATA: 17 de outubro de 2018. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

**AVISO**

Torna sem efeito a publicação de extrato de contrato nº 274/2018-SMS. A Secretaria Municipal da Saúde, estabelecida na Av. Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro - Sobral-CE, CEP: 62.010.190. Neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Gerardo Cristiano Filho portador da Cédula de Identidade Nº 996368 SSP-CE e CPF Nº 164.166.783-49, resolve TORNAR SEM EFEITO o Extrato de Contrato Nº 274/2018-SMS, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, Nº 196, na data de 10 de outubro de 2018, página 210. Cuius OBJETO é Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MOTIVO: duplicidade de publicação.

Sobral-CE, 17 de outubro de 2018.  
VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE  
Assessora Jurídica

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 158/2018 - SECOGE**

Central de Licitações. Data de Abertura: 05/11/2018, às 09h. OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Material Permanente - Ventiladores e Centrais de Ar Condicionado, com instalação, todos novos e de primeiro uso para atender a demanda dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE por um período de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da administração. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 158/2018 - SECOGE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Vinícius de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fones: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 19 de outubro de 2018.  
ISABEL CUNHA DOS SANTOS  
Pregoeira

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, resolve:

HOMOLOGAR o julgamento do Procedimento Licitação Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Processo Jurídico, tendo como vencedora as empresas Transporte Municipal Manzoli Dias Ltda - ME - CNPJ 07.186.379/0001-15; Rogério Antonio Belo - ME - CNPJ 27.116.559/0001-38; Silva Norte Ltda - EPP - CNPJ 07.222.549/0001-70; Transporte Municipal Vieira Cabral Ltda - ME - CNPJ 17.738.783/0001-05; Água Doce Transportes Ltda - ME - CNPJ 05.753.079/0001-45; AMA Transportes Ltda - ME - CNPJ 12.137.765/0001-57; Cerqueira Transportes Ltda - ME - CNPJ 05.771.666/0001-67; Joaci Uelistom Moreira de Castro - ME - CNPJ 11.210.123/0001-73; Maccsuel Moreira - ME - CNPJ 011.694.465/0001-75.

Água Doce Norte - ES, 16 de outubro de 2018.  
PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018**

Proc. nº 03109/2018

A Prefeitura Municipal Água Doce do Norte, ES, torna público para o amplo conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 029/2018, conforme despacho exarado no processo citado objetivando a contratação de Transporte Escolar da Rede Estadual e Municipal de ensino. Empresas Vencedoras: Transporte Municipal Manzoli Dias Ltda - ME - CNPJ 07.186.379/0001-15, classificada para os lotes: 008, no valor de R\$ 47.964,60; Rogério Antonio Belo - ME - CNPJ 27.116.559/0001-38, classificada para os lotes: 009, no valor de R\$ 54.150,26; Silva Norte Ltda - EPP - CNPJ 07.222.549/0001-70, classificada para os lotes: xxx, no valor de R\$ 192.696,30; Transporte Municipal Vieira Cabral Ltda - ME - CNPJ 17.738.783/0001-05, classificada para os lotes: 007, no valor de R\$ 133.356,14; Água Doce Transportes Ltda - ME - CNPJ 05.753.079/0001-45, classificada para os lotes: 004, no valor de R\$ 118.572,46; AMA Transportes Ltda - ME - CNPJ 12.137.765/0001-57, classificada para os lotes: 005, no valor de R\$ 148.197,60; Cerqueira Transportes Ltda - ME - CNPJ 05.771.666/0001-67, classificada para os lotes: 001, no valor de R\$ 194.261,72; Joaci Uelistom Moreira de Castro - ME - CNPJ 11.210.123/0001-73, classificada para os lotes: 003, no valor de R\$ 83.702,70; Maccsuel Moreira - ME - CNPJ 011.094.465/0001-75, classificada para os lotes: 006, no valor de R\$ 121.553,10. Totalizando: R\$ 1.094.444,88 ao objeto do certame.

Água Doce Norte-ES, 5 de outubro de 2018.  
ADRIAN NOVAIS DE PAULA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018**

O Município de Alegre/ES, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09:00h do dia 07 de novembro de 2018, no Setor de Licitações da PMA, realizará licitação na modalidade MENOR PREÇO POR LOTE mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para prestação dos serviços de DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO DE RUAS DO ASSENTAMENTO FLORESTA E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, para atender as necessidades deste Município. O Edital poderá ser retirado no site: www.alegre.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo tel: (28) 3532-3772 ou pelo e-mail licitacaoalegrs@gmail.com

Alegre - ES, 19 de outubro de 2018.  
CAROLINA DUARTE RODRIGUES  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 27/18**

Procs. nº 2184/18, 2246/18, 2262/18 e 2267/18

O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, com endereço na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro - Apiacá-ES, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES, com endereço na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, tornam público aos interessados que irão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/18, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PARA REUNIÕES E DEMAIS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, às 13 horas do dia 08/11/2018 (quinta-feira). O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no endereço acima, em dias úteis, das 12h às 18h, ou através dos seguintes contatos: Site: www.apiaca.es.gov.br; Tel.: (28) 3537.1300; E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br; Facebook: licitacaoapiaca.

Apiacá - ES, 18 de outubro de 2018  
MARCIO MANHÃES MOTTA  
Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/18-FMS**

Procs. nº 2065/18, 2096/18, 2097/18 e 2179/18

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES, com endereço na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, torna público aos interessados que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/18-FMS, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTAS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES / EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 14764.137000/1170-01, Nº 14764.137000/1180-03, Nº 320501712192350432, Nº 3200501712280956670, Nº 14764.137000/1180-01, às 13 HORAS do dia 12/11/2018 (segunda-feira). O Edital e seus anexos, na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos no endereço do Setor de Compras,

